



Aprova o Plano de Ação Nacional para a Conservação dos Primatas do Nordeste - PAN Primatas do Nordeste, contemplando cinco espécies ameaçadas de extinção, estabelecendo seu objetivo geral, objetivos específicos, ações, prazo de execução, abrangência e formas de implementação e supervisão.

Diário Oficial da União

26/03/2012

Seção 1 pág. 73

**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO
DA BIODIVERSIDADE**

PORTARIA No- 37, DE 23 DE MARÇO DE 2012

Aprova o Plano de Ação Nacional para a Conservação dos Primatas do Nordeste - PAN Primatas do Nordeste, contemplando cinco espécies ameaçadas de extinção, estabelecendo seu objetivo geral, objetivos específicos, ações, prazo de execução, abrangência e formas de implementação e supervisão.

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – INSTITUTO CHICO MENDES, designada pela Portaria nº 411, de 29 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 01 de novembro de 2010, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso I, do Anexo I do Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente; Considerando a Instrução Normativa MMA nº 03, de 27 de maio de 2003, que reconhece 627 espécies da fauna brasileira como ameaçadas de extinção, de acordo com seus anexos. Considerando a Resolução MMA-CONABIO nº 03, de 21 de dezembro de 2006, que estabelece metas para reduzir a perda de biodiversidade de espécies e ecossistemas, em conformidade com as metas estabelecidas no Plano Estratégico da Convenção sobre Diversidade Biológica. Considerando a Portaria Conjunta MMA/ICM nº 316, de 09 de setembro de 2009, que estabelece os planos de ação como instrumentos de implementação da Política Nacional da Biodiversidade. Considerando a Portaria ICM nº 78, de 03 de setembro de 2009, que cria os centros nacionais de pesquisa e conservação do Instituto Chico Mendes e lhes confere atribuição. Considerando o disposto no Processo nº 02070.002934/2011-49, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Nacional para a Conservação dos Primatas do Nordeste - PAN Primatas do Nordeste.

Art. 2º - O PAN Primatas do Nordeste tem como objetivo geral garantir pelo menos cinco populações viáveis para cada espécie alvo do PAN, em diferentes ecossistemas, aumentando a área e a conectividade dos habitats dessas espécies





e dirimindo os conflitos socioambientais nas áreas de ocorrência, até 2016.

§ 1º - O PAN Primatas do Nordeste abrange cinco espécies ameaçadas de extinção: *Cebus flavius*, *Cebus xanthosternos*, *Callicebus coimbrai*, *Callicebus barbarabrownae* e a população nordestina de *Alouatta belzebul*.

§ 2º - Para atingir o objetivo previsto no caput, o PAN Primatas do Nordeste, com prazo de vigência até dezembro de 2016 e com supervisão e monitoria anual, possui os seguintes objetivos específicos:

I - Programa de conectividade de áreas para estabelecimento e manutenção de populações viáveis das espécies-alvo do PAN, em diferentes ecossistemas, implementado até 2013 e em execução até 2016;

II - Pelo menos 50% das populações com potencial de conservação e viabilidade das espécies-alvo do PAN inseridas em áreas protegidas (Unidades de Conservação, Terras Indígenas, territórios quilombolas, Reservas Legais, Áreas de Preservação Permanente, dentre outras), até 2016;

III - Diretrizes para estabelecimento e manutenção de populações viáveis para cada espécie-alvo do PAN aplicadas na formulação de políticas públicas, nos processos de licenciamento, fiscalização e regularização ambiental dos imóveis rurais, em toda sua distribuição geográfica, até 2016.

IV - Manejo demográfico e genético de populações em cativeiro estabelecido até 2013 e em execução até 2016, conforme necessidades específicas para as espécies-alvo deste PAN.

V - Caça, apanha e tráfico das espécies-alvo do PAN reduzidos em pelo menos 50%, até 2016.

VI - Diretrizes para manutenção e estabelecimento de populações viáveis das espécies-alvo do PAN integradas a programas de desenvolvimento e extensão rural, educação ambiental e difusão científica até 2016.

VII - Presença de espécies animais invasoras e/ou domésticas que afetem negativamente as espécies-alvo deste PAN, em suas áreas de ocorrência, controlada até 2016.

§ 3º - Deverão ser indicadas as metas para alcance de cada objetivo específico.

Art. 3º - Caberá ao Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Primatas Brasileiros - CPB a coordenação do PAN Primatas do Nordeste, com supervisão da Coordenação Geral de Manejo para Conservação da Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade.

Parágrafo único. A Presidente Substituta do Instituto Chico Mendes designará um Grupo Assessor para acompanhar a implementação e realizar a monitoria do PAN Primatas do Nordeste.

Art. 4º - O PAN Primatas do Nordeste deverá ser mantido e atualizado na página eletrônica do Instituto Chico Mendes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANA CANUTO MEDEIROS

